



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Ofício Circular
Entidades Gestoras de Águas

VOSSA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA	Nº PROCESSO	DATA
	SAI-ERSARA/2020/317	125.01.02/7	2020.03.18

ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMA DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SITUAÇÃO DE EPIDEMIA COVID-19 - ESCLARECIMENTOS

Exmo.(a) Sr.(a)

Na sequência dos pedidos de esclarecimento que têm vindo a ser rececionados relativamente aos pontos de amostragem a utilizar no âmbito da implementação dos Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado para o ano de 2020, entende a ERSARA ser importante recordar o ofício circular SAI-ERSARA/2020/304, divulgado no dia 13-03-2020, relativamente à Implementação dos PCQA em situação de epidemia COVID-19.

Assim, reforçamos a importância de a verificação de conformidade da qualidade da água no âmbito da implementação do PCQA ser realizada, exclusivamente, no ponto em que, no interior de uma instalação ou estabelecimento, sai das torneiras normalmente utilizadas para consumo humano.

Neste sentido por forma a ultrapassar os constrangimentos resultantes da pandemia COVID-19, poderão ser substituídos os pontos de amostragem programados por novos pontos de amostragem, localizados em locais públicos mitigando dessa forma os constrangimentos das recolhas em casas particulares ou em locais considerados críticos como por exemplo, centros de idosos, estabelecimentos prisionais, hospitais e unidades de saúde.

Atendo à diminuição dos pontos de amostragem disponíveis poderá, a entidade gestora, repetir os mesmos, ou utilizar outros que não sejam habitualmente selecionados para esse efeito.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Uma vez mais recordamos que as alterações ao plano de amostragem deverão ser devidamente articuladas entre a entidade gestora e o laboratório e registadas na plataforma da Qualidade da Água disponibilizada pela ERSARA.

Recordamos que sempre que se manifeste impossível a recolha das amostras de água nas datas previstas, por qualquer motivo, a mesma poderá ser adiada, procurando, sempre, minimizar o impacto da distribuição equitativa no tempo.

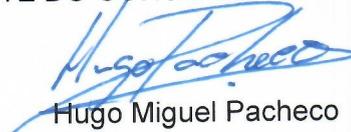
De acordo com informação apurada pela Organização Mundial da Saúde, e já divulgada pela ERSARA, recordamos a necessidade de garantir a adequada desinfeção da água em todas as zonas de abastecimento, mantendo a concentração do desinfetante residual livre em, pelo menos, 0,5 mg/l ao longo de todo o sistema, e até à torneira.

As situações particulares podem ser colocadas, caso a caso, à ERSARA, que, em articulação com as Delegações de Saúde, serão devidamente avaliadas, considerando as especificidades locais.

Mais se informa que a ERSARA poderá emitir novas orientações com o desenvolvimento do Plano de Contingência Regional em coordenação com a Direção Regional de Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Hugo Miguel Pacheco